



Decisões dos tribunais obrigam Fisco a mudar orientação

As câmaras municipais com parques eólicos nos seus territórios estão a devolver mais de 16 milhões às empresas. Fisco deverá agora mudar a forma como faz as avaliações.

No início de 2019 ficou a saber-se que as câmaras municipais em cujas áreas geográficas estão instalados parques eólicos teriam de devolver às empresas exploradoras qualquer coisa como 16 milhões de euros, correspondentes ao IMI que vinha a ser cobrado desde 2013 e que foi contestado em tribunal. Na origem do braço-de-ferro com o Fisco – que este acabaria por perder nos tribunais – estava a forma como os peritos das Finanças faziam a avaliação dos parques eólicos para efeitos de IMI.

O que acontecia, desde logo, era que o Fisco cobrava imposto por cada aerogerador dos parques eólicos como se se tratasse de um prédio urbano, considerando que era possível atribuir um ganho económico a cada um dos equipamentos. As empresas impugnaram as liquidações e sucessivas decisões judiciais vieram dar-lhes razão.

Na prática, a jurisprudência começou a considerar que “são todas as torres, unidas entre si e que depois conduzem a energia produzida para uma espécie de central, da qual passa para a rede elétrica, que formam no seu conjunto um prédio”, explica Silvério Mateus, advogado e especialista em impostos sobre o património. No entanto, o Fisco considerava cada uma das unidades isoladamente e, mais, as avaliações levavam também em conta o próprio equipamento. E também quanto a isso os tribunais se pronunciaram, considerando que o próprio valor das máquinas não devia entrar no valor do prédio, acrescenta Silvério Mateus.

A posição dos tribunais obriga a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a reavaliar os parques eólicos o que deverá

passar a acontecer tendo em conta as alterações propostas no Orçamento do Estado para 2020. Basicamente, vem rever-se a forma como é definido o próprio prédio alvo da avaliação e, por outro lado, estabelece-se a que concelho pertence nos casos em que um parque eólico se estenda por mais do que um município.

O Fisco tem vindo a anunciar uma nova orientação interna no sentido de eliminar contencioso desnecessário, ou seja, não insistir em tribunal com litígios que, dada a jurisprudência existente, tudo indica que vai perder. No caso do IMI das eólicas as liquidações de imposto praticamente ficaram paradas e as novas regras previstas no OE deverão contribuir para reduzir a litigiosidade, admite Silvério Mateus. Contudo, acrescenta o fiscalista, não fica ainda completamente claro se para efeitos de avaliação o Fisco deve levar em linha de conta o valor do equipamento que, dado o seu valor próprio, facilmente dispara o VPT. Ora, se o Fisco insistir nesse entendimento, “os litígios certamente continuarão”, antecipa o especialista. ■

FILOMENA LANÇA

Sucessivas derrotas em tribunal obrigaram à devolução de 16 milhões às empresas.